LEI N.º 3278/2004 DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

EMENTA – Autoriza a adesão do Município de Aparecida à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a adesão do Município de Aparecida à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ n.º 05.630.044/0001-19, com sede na Av. Armando Sales de Oliveira n.º 196 – Centro – no Município de Águas da Prata/SP – CEP: 13.890-000, cujo objetivo é a manutenção da Trilha de Peregrinação Turístico-Religiosa conhecida como "Caminho da Fé", conforme Estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório e respectivo Regimento Interno.

ART. 2º - Fica o Município de Aparecida, autorizado na qualidade de Membro Mantenedor, da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal cujo valor atual é de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) a partir da data de adesão.

§ 1 º - O valor mencionado no caput do artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ 2 º - O valor da contribuição regular, poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regime Interno da referida Associação, anualmente.

ART. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei no exercício de 2004, serão utilizados os recursos consignados na seguinte dotação orçamentária e créditos adicionais autorizados por Lei:

12.01.3.3.90.41.23.695.2302.2.002

ART. 4º - Durante a elaboração dos orçamentos do Município para os exercícios seguintes, serão consignados dotações orçamentárias para custear as despesas da presente Lei em cada exercício financeiro correspondente.

ART. 5º - O pagamento das contribuições constantes desta Lei, deverão ser feitos através de "boleto" bancário, emitidos pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé, em favor da conta número 17.529-6 da agência n.º 029 do Banco Itaú, na cidade de Águas da Prata/SP.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida, 30 de agosto de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Departamento de Governo em 30 de agosto de 2004.

ANTONIO DO CARMO VALLADÃO DE SOUZA
Diretor Executivo de Governo